



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) 48610.219798/2019, 48610.222655/2019
PROPOSTA DE AÇÃO Nº 0241/2020
REUNIÃO DE DIRETORIA Nº 1013
DATA 14/05/2020
RD Nº 0234/2020

ASSUNTO

Autorização das Queimas Extraordinárias de Gás Natural constantes nos Programas Anuais (PAP) de 2020 dos Campos que solicitaram queimas extraordinárias superiores a 100 Mm³/dia

RESOLUÇÃO

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 0241, de 29 de abril de 2020, e na Nota Técnica nº 104/2019/SDP, resolve:

I) convalidar a queima de gás natural, segundo a Nota Técnica nº 104/2019/SDP, para os seguintes campos e meses:

- a) de janeiro a fevereiro, para o Campo de Búzios, conforme os valores constantes da Tabela 5;
- b) de janeiro a março, para o Campo de Roncador, conforme os valores constantes da Tabela 8;
- c) de janeiro a março, para o Campo de Marlim, conforme os valores constantes da Tabela 11; e
- d) de janeiro a março, para o Campo de Marlim Sul, conforme os valores constantes da Tabela 14.

II) aprovar os volumes de queima extraordinária de gás natural em 2020, segundo a Nota Técnica nº 104/2019/SDP, para os seguintes campos:

- a) Campo de Roncador, conforme os valores apresentados na Tabela 7, adotando IUGA anual mínimo de 92,06%;
- b) Campo de Marlim, conforme os valores apresentados na Tabela 10, adotando IUGA anual mínimo de 80,00%;
- c) Campo de Marlim Sul, conforme os valores apresentados na Tabela 13, adotando IUGA anual mínimo de 94,50%; e
- d) Campo de Jubarte, conforme os valores apresentados na Tabela 16, adotando IUGA anual mínimo de 96,71%.

SERGIO ALONSO TRIGO
SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO